

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/04/2016

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Ampère – Paraná

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**1 PREÂMBULO:**

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público a realização, no dia **12/04/2016, às 09:30 horas**, na Secretaria de Administração, na Modalidade **Tomada de Preços**, licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TREINAMENTO PROFISSIONAL (CURSOS)**, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 1.2 O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação da Habilitação e Envelope "B", contendo a Proposta de Preços dos interessados **CADASTRADOS** e dos **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até **às 09:30 horas do dia 12/04/2016**, na Secretaria Municipal de Administração.
- 1.3 A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, **às 09:30 horas, do dia 12/04/2016**.

**2 OBJETO:**

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa especializadas em treinamento profissional (cursos) a serem pagos com recursos do Serviço de Proteção Social Básica PAIF e recursos próprios, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Curso de Pintura, profissional especializado em pintura de tecido e técnicas de acabamento. Modalidade iniciante e avançado, base de custo e valores estimados para venda, com certificado.	Hora	180,00	51,19	9214,20
2	Curso de Docinho, profissional especializado no preparo de docinhos básicos (brigadeiro, beijinho ...) e trufas. Conteúdo do curso: Noções de boas práticas; ingredientes, utensílios e equipamentos usados no preparo; preparo de massas, modelagem e finalização; conservação e armazenamento, base de custo e valores estimados para venda, com certificado.	Hora	50,00	84,67	4233,50
3	Curso de Sobremesas, profissional especializado no preparo sobremesas simples e gourmet. Conteúdo do curso: Noções de boas práticas; ingredientes, utensílios e equipamentos usados no preparo; preparo, montagem e finalização; conservação e armazenamento, base de custo e valores estimados para venda, com certificado.	Hora	40,00	82,67	3306,80
4	Curso de Bonecas em EVA, Profissional especializado nas técnicas em EVA. Conteúdo: Materiais e instrumentos necessários; planejamento das peças; técnicas de montagem em bonecas polipropileno e de borracha, acabamento, base de custo e valores estimados para venda, com certificado.	Hora	30,00	120,56	3616,80
5	Atividades de Arteterapia com dinâmicas de a artesanato, profissional especializado em terapia q que através da estimulação da expressão, do edesenvolvimento da criatividade, os instrumentos utilizados da arteterapia: Água, argila, areia, ccorpo e demais como Desenho, pintura, colagem, ssucata, escultura, costura, tricô, enfim todas as fformas de arte, com certificado.	Hora	40,00	145,67	5826,80

6	Curso de Bolos e Tortas Doces, Profissional especializado, Conteúdo: Higiene e apresentação pessoal; higienização dos utensílios, equipamentos e ambiente de trabalho; ingredientes usados no preparo de diferentes tipos de torta; tipos de massa, recheios; preparo, base de custo e valores estimados para venda, conservação, armazenamento e prazo de validade, com certificado.	Hora	40,00	93,33	3733,20
				Total	29.931,30

2.2. Os cursos serão para atender os usuários da Proteção Básica da Secretaria de Assistência Social e aos clubes de Mães do Município de Ampère, com cursos profissionalizantes e de inserção no mercado de trabalho, resgatando a dignidade e a vulnerabilidade das famílias.

2.2 No preço cotado devem estar inclusas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

2.3 Os cursos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, conforme Ordem de Fornecimento que será encaminhada via email, para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e deverão ser prestados no prazo, horário e local estabelecido pela Secretaria. **As referidas solicitações serão encaminhadas, em obediência aos dados fornecidos no item 5.4.2 h, deste edital.**

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014: **Exclusiva** – Lote/itens de contratação no valor de até R\$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, **conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

**Nota 1:** Caso não haja licitantes interessados em lote/item exclusivo à ME/EPP, fica este aberto à ampla disputa e participação.

3.2 Aplica-se neste edital o disposto no art. 48, § 3º, da LC nº. 123/2006 (Alterado pela LC nº. 147/2014), que criou a prioridade para contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente (sudoeste do Paraná), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.3 A região Sudoeste do Paraná referida no item 3.2 é composta pelos seguintes Municípios: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

3.4 Poderão participar da presente licitação Empresas cadastradas ou não junto a Prefeitura Municipal de Ampère.

3.5 As Empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem devidamente cadastradas junto a Prefeitura Municipal, deverão apresentar os documentos em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e comprovação de que esta exercendo a atividade.

3.5 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### 4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante, **por seu representante**, deverá, no local, data e horário indicados no “Item 1” deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como a Carta de Credenciamento que lhe confira poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA.

4.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento **não** impedirá a participação no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se durante a sessão em nome da licitante.

4.2. Considera-se representante da licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto social, contrato social, procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou documento equivalente.

- 4.2.1. O estatuto social, o contrato social ou o registro como empresário individual devem outorgar ao representante da licitante poderes para representá-la nesta licitação.
- 4.2.2. A procuração pública ou particular com firma reconhecida deve outorgar ao representante poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.4 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. **Caso a empresa optar por autenticar os documentos por servidor da Administração este deve ser feito em até 24 horas antes da entrega dos envelopes, impreterivelmente.**

## 5 – DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 5.1. Os documentos constantes nos ENVELOPES N° “A” e “B”, distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, deverão ser entregues até o dia, hora e local indicados no **“Item 1”** deste Edital.
- 5.2. **Não** serão aceitos envelopes com conteúdos invertidos (proposta no envelope de documentos de habilitação e vice-versa), os quais serão automaticamente excluídos da presente licitação.
- 5.3. **Não** serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico (e-mail), admitindo-se o envio de tais documentos por correio (EBCT), desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários e local estabelecidos no **“Item 1”** deste ato convocatório.
- 5.4. Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente **rubricados no seu fecho**, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE / PR  
SECRETARIA DE COMPRAS  
**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2016**

### ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE / PR  
SECRETARIA DE COMPRAS  
**TOMADA DE PREÇOS N° 04/2016**

## 4 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

- 4.3 O Envelope “A”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e fiscal deverá conter:

### 4.3.1 **Para comprovação de habilitação jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Declaração que não emprega menor de dezoito anos ou que emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (**Anexo III**).

### 4.3.2 **Para comprovação de regularidade fiscal:**

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Prova de regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Certidão Negativa de débitos e tributos e a Certidão negativa de inscrição em dívida ativa da **União** emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;
- Certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de **Tributos estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado de sede da empresa;
- Certidão Negativa de débitos e **Tributos municipais** fornecida pela Prefeitura Municipal da cidade de sede da empresa.
- Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, atestando a inexistência de débitos.
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá

apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

- h) **Declaração assinada pelo representante da empresa, informando 1 (um) endereço de e-mail, um telefone e um endereço oficial, para que o Município de Ampère encaminhe notificações e/ou intimações e/ou ordem de fornecimento, se necessário.**

#### 4.4 Disposições gerais referente aos documentos:

- a) Todos os documentos deverão estar autenticados (exceto as certidões retiradas por meio eletrônico), dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação dos participantes do certame, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile);
- b) Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;
- c) A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante;
- d) A apresentação do certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos para comprovação de habilitação jurídica.
- e) **Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam isentos da apresentação junto ao Envelope da – Habilitação.**
- f) Caso a empresa optar por autenticar os documentos por servidor da Administração este deve ser feito em até 24 horas antes da entrega dos envelopes, impreterivelmente.

#### 5 PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta de preços, Envelopes "B", devidamente assinada pelo proponente ou representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:

- a) **Preço unitário de cada item e marca do produto oferecido**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente Licitação entregue na cidade de Ampère;
- b) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) **Juntamente com a proposta impressa (Envelope B) deverá ser apresentada proposta de preços em Arquivo Eletrônico (CD-ROM ou Pen Drive), identificado com o número da licitação e a razão social da proponente.**

#### 7 PROCEDIMENTOS:

- 7.1 Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação;
- 7.2 Após a conferência dos documentos de habilitação, a proponente deverá entregar o **Termo de Renúncia**, conforme modelo do Anexo I;
- 7.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 e seus subitens deste Edital;
- 7.4 Os envelopes "B", contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação;
- 7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 7.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital;
- 7.7 Cada concorrente poderá enviar uma pessoa para sua representação, com poderes suficientes para acompanhar e decidir qualquer questão referente ao presente certame, que se não for o representante legal designado no ato constitutivo, deverá apresentar instrumento de mandato ou carta de credenciamento;
- 7.8 As credenciais dos representantes serão exigidas e deverão ser apresentadas no ato de abertura dos envelopes, contendo a documentação de habilitação;
- 7.9 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições, esclarecimentos e/ou complementações, nem se admitindo, à licitação, proponentes retardatários;
- 7.10 Decidida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes nº 2 – proposta, sendo todos os documentos rubricados obrigatoriamente pela Comissão de Licitação e pelos concorrentes presentes ao ato;
- 7.11 A inabilitação do licitante importa na preclusão de seus direitos de participar das fases subsequentes do certame.

#### 8 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



- 8.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 2 deste Edital;
- 8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados;
- 8.3 Será desclassificada a proposta de preço que:
  - a) ultrapassar o valor fixado no item 2 deste Edital;
  - b) Cotar valor global manifestamente inexequível.
- 8.4 Não serão aceitas propostas que:
  - a) basearem-se na proposta de outras licitantes;
  - b) provenham de empresas que não satisfaçam compromissos anteriores com órgãos públicos;
  - c) contenham rasuras ou ressalvas;
  - d) não satisfaçam as exigências deste edital.
- 8.5 O Município de Ampère reserva-se o direito de:
  - a) contratar total ou parcialmente;
  - b) rejeitar qualquer proposta ou todas elas;
  - c) anular ou revogar a presente licitação a qualquer tempo;
  - d) retificar eventuais erros aritméticos na proposta de preços da forma seguinte: havendo discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso, e em caso de erro no total, prevalecerá o preço unitário; e não havendo aceitação pelo proponente da correção do erro haverá rejeição da proposta;
  - e) desclassificar o licitante até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

## 9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos aos valores descritos no Item 2 do presente Edital.
- 9.2 Com base na Lei de Licitações 8.666/93 e alterações artigos 24, II e 65, II, D, Parágrafo 1º - fica determinado que, na abertura das propostas, com a apuração dos resultados, ocorrendo falta ou excesso de recursos, conforme verba disponível, a Comissão de Licitação poderá fazer acréscimo ou redução de quantidades em até 25% dos itens adquiridos, devendo o licitante acatá-las, obedecendo sempre o valor proposto em cada item.

## 10 DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 10.1 A vigência do contrato será de 12 meses a contar na data da assinatura, sendo que a entrega será parcelada.

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.10 pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampère/PR, **sempre após o dia 15 do mês subsequente a realização dos serviços**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**.

**11.2 Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico [tesouraria@ampere.pr.gov.br](mailto:tesouraria@ampere.pr.gov.br), para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.**

- 11.3A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 11.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 11.5A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 11.6A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

- 11.7 As despesas decorrentes da presente licitação serão suportadas pelo Município de Ampère, através da seguinte dotação orçamentária:

## 12 DAS PENALIDADES:

- 12.1 Caso o proponente adjudicatário se recuse injustificadamente a fornecer o objeto licitado, o Município considerará a renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.
- 12.2 No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, sem prejuízos de outras penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes a matéria.



- 12.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao Contrato as seguintes sanções:
- Advertência com prazo de 24 horas para regularizar;
  - Multa, na forma prevista neste Edital;
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora de licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **13 DO CONTRATO:**

- 13.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora, será lavrado contrato na forma do Item I do presente Edital, cabendo à Secretaria Municipal de Administração tomar providências para que a adjudicatária tome conhecimento da data da assinatura, tendo esta o prazo de cinco dias contados da data de notificação para formalização do contrato, considerando-se recusa da assinatura do contrato dentro de tal prazo como desistência ou renúncia dos direitos adjudicatária.
- 13.2 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo que deverá obedecer aos cronogramas de entrega.
- 13.3 Ficará fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta vencedora.

### **14 DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO**

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Sra. **SIRLEI REGINA BERTOCHI GRIGOL**, nomeado através da Portaria nº 045/2015, brasileiro, portador do RG nº. 6.565.892-5-SSP-PR e CPF/MF nº 020.969.649-46, Diretora de Centro de Ref. E Assistência Social, telefone (46) 3547-1122 – R 229, email [contato@ampere.gov.br](mailto:contato@ampere.gov.br) nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

### **15 COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO**

Na eventualidade, face a motivos de força maior ou de ordem técnica, ocorrer o pagamento antes da entrega, por qualquer prazo, de algum produto de que o licitante tem compromisso de entregar, fica este sob compromisso de fiel depositário desse mesmo produto, sob todos os efeitos da Lei pertinentes.

### **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Maringá, 279, CEP 85640-000, e-mail: [adm@ampere.pr.gov.br](mailto:adm@ampere.pr.gov.br).

16.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos ou propostas na qual originarem a desclassificação;

16.2 A entrega dos envelopes de Habilitação e proposta significa plena aceitação dos termos do presente Edital.

16.3 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.4 No caso de haver recurso, em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

### **17 ANEXOS DO EDITAL**

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Renúncia;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Não Emprego de Menores;
- Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

Ampère (Pr), 23 de março de 2016.

**JEFERSON DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA  
(papel timbrado da empresa)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Edital de Tomada de Preços N° xx, de xx/xx/xx, por seu representante, declara para os devidos fins e em nome da empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Ampère/PR, em \_\_ de \_\_ de 2016.  
(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(papel timbrado da empresa)**

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr(a), \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob N° \_\_\_\_\_ e CPF sob N° \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Edital de Tomada de Preços N° xx/2016, de xx/xx/xx**, Tipo Menor Preço GLOBAL, instaurado por este Município de Ampère.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Ampère/PR, em \_\_ de \_\_ de 2016.  
(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA  
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.  
(papel timbrado da empresa)**

À Comissão de Licitações  
Referente: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° xx/2016

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97 da Lei de nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Ampère/PR, em \_\_ de \_\_ de 2016.

(carimbo e assinatura do responsável)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**  
**(papel timbrado da empresa)**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n° xx/2016**

A empresa....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ampère/PR, em \_\_ de \_\_ de 2016.

(carimbo e assinatura do responsável)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(papel timbrado da empresa)**

À Comissão de Licitação  
Referente: Edital de Tomada de Preços n° xx/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob n° xx/16, instaurado pelo Município de Ampère/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ampère/PR, em \_\_ de \_\_ de 2016.

(carimbo e assinatura do responsável)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(papel timbrado da empresa)**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Referente: Edital de Tomada de Preços n° xx/2016

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório n° xx/16 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de



Ampère/PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ampère/PR, em \_\_ de \_\_ de 2016.

(carimbo e assinatura do responsável)

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS  
PARA O MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR**

**Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Ampère e a empresa .....**

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, inscrito no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, situado na Rua Maringá, 279, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HELIO MANOEL ALVES**, Prefeito Municipal, Cédula de Identidade nº 3.266.615-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 300.493.189-34, domiciliado na Rua Tiradentes, 417, Bairro São Francisco, Ampère/PR, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Senhora **ORILDES FATIMA TOMAZONI BORTOLOMEDI**, brasileira, portadora do RG nº. 3.612.403 -2 e CPF/MF nº 394.797.739-53, domiciliada na Rua Los Angeles, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, Ampère/PR, e a empresa xxxxxxx, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº xxxxxx, localizada na Av. Julio Assis Cavaleiro, 219, Centro, no Município de xxxxx/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representado pelo Sr. xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxSSP/PR e CPF ° xxxx, residente e domiciliado xxxxx, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de xx.xx.2016, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializadas em treinamento profissional (cursos) a serem pagos com recursos do Serviço de Proteção Social Básica PAIF e recursos próprios, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme discriminado abaixo:

**Parágrafo Primeiro:** Integram e complementam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Tomada de Preços xx/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Os cursos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, conforme Ordem de Serviço que será encaminhada via email, para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e deverão ser realizado no prazo, local e horário solicitado na ordem de serviço.

As referidas solicitações serão encaminhadas, em obediência aos dados fornecidos no item 4.3.2, h, deste edital, conforme segue:

Email: xxxxxx endereço na: xxxxxxxxxx, Município de xxxx-PR, telefone: xxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ .....** ( .....) pelos itens vencidos descritos na Cláusula Primeira deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizado pela Sra. **SIRLEI REGINA BERTOCHI GRIGOL**, nomeado através da Portaria nº 045/2015, brasileiro, portador do RG nº. 6.565.892-5-SSP-PR e CPF/MF nº 020.969.649-46, Diretora de Centro de Ref. E Assistência Social, telefone (46) 3547-1122 – R 229, email [contato@ampere.gov.pr.br](mailto:contato@ampere.gov.pr.br) nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas serão suportadas através de recursos do Município de Ampère, através de Dotação Orçamentária Própria.

**CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampère/PR, **sempre no dia 15 do mês subsequente à entrega dos produtos**.

mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, apresentada diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 ao dia 25**, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**Parágrafo Primeiro** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos da Secretaria de Educação.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como Certidões Negativas do FGTS, TRABALHISTA E CONJUNTA DA UNIÃO.

**Parágrafo Terceiro:** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante no Contrato a ser firmado e número do item.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de devolução da Nota Fiscal eletrônica para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**Parágrafo Quinto** - A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**Parágrafo Sexto-** As notas fiscais eletrônicas que deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais, constando o número do contrato e número do edital (**contrato nº xx/2016 – Edital de Tomada de Preços nº xx/2016**), sob pena de não se efetuar o empenho da mesma e posterior pagamento.

**Parágrafo Sétimo** - Caso na data prevista para o pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo de vigência é de 12 meses a contar a data de assinatura do contrato, sendo que a entrega deverá ser feita de acordo com as solicitações, por escrito da secretaria da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da Contratante.

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto da presente licitação na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) No preço cotado devem estar inclusas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

Caberá a rescisão do presente contrato, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I – Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II – A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissões serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ampère, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, obrigando-se a cumpri-lo, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo.

Ampère (Pr), xx/xx/xx

Contratada

HELIO MANOEL ALVES  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_